



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

SUBSTITUTIVO I **AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR CM: 005/2022**

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar CM nº 005/2022 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O § 3º do art. 37 da Lei Complementar nº 30, de 14 de agosto de 1996 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37

§ 3º. O Alvará Sanitário é renovável a cada 5 (cinco) anos, exceto nos casos dos estabelecimentos de alta complexidade, conforme classificação de grau de risco definida em decreto, que terão alvará com validade de 3 (três) anos, devendo o seu requerimento ser protocolado até a data de seu vencimento, contando-se o prazo a partir de sua expedição.

I -

II -

§4º.....

§5º.....

§6º.....

§ 7º As atividades econômicas serão definidas e classificadas conforme o grau de risco em regulamento próprio do Executivo, devendo-se indicar aquelas sujeitas ao licenciamento sanitário e os casos de sua dispensa ou cassação.

§ 8º A taxa de Fiscalização Sanitária deverá ser recolhida anualmente, observando-se como data base o mês de vencimento do respectivo alvará sanitário, cabendo aos estabelecimentos o dever de cumprir as legislações sanitárias vigentes, sob pena de suspensão ou cassação do alvará sanitário.

§ 9º A autoridade sanitária, no desempenho de suas funções, tem livre acesso, em qualquer dia e horário, a estabelecimentos, ambientes e serviços de interesse direto ou indireto à saúde, para inspeção e aplicação de medidas de controle sanitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Art. 2º. Os alvarás vigentes na data da entrada em vigor desta lei ficam automaticamente renovados, considerando o prazo de validade de 3 (três) ou 5 (cinco) anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de emenda apresentada para aprimoramento do projeto, após discussão com os setores envolvidos nos procedimentos de emissão de alvará e fiscalização sanitária.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2022.

Vereador Israel da Farmácia
2º Secretário da Mesa Diretora - 2021/2022